



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS** inscrito no CPF N.º **6.0*0.7*9-*1, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP**, com sede na Rua Marcelino Ramos, 681, Bairro Imperial, Concórdia, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.923.607/0001-95, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. **PAULO ANTÔNIO BALBINOT**, portador da C. I. nº *.1**.*6*0 e inscrito no CPF sob o nº 7**.*3*2.*29-**, residente e domiciliado na cidade de Concórdia - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram entre si o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo Nº. 01/2022, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, instaurado através do Processo de Licitação nº 74/2021, modalidade Tomada de Preços nº 08/2021, homologado no dia 04/01/2022, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá – SC, através do Departamento de Engenharia solicitou via endereço eletrônico a prorrogação de prazo do Contrato Administrativo n.º 01/2022;

CONSIDERANDO que o item 7.1.1 da Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 01/2022, que contempla a possibilidade de prorrogações e na forma da lei, conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93, sendo do interesse da Administração;

CONSIDERANDO a ratificação do Departamento de Compras e Licitações quanto a possibilidade de se efetuar a prorrogação, requerido por parte do Departamento de Engenharia;

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária nº 1.729, de 13 de dezembro de 2022, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado o interesse na prorrogação; e

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato Administrativo Nº 01/2022, originário do Processo de Licitação n.º 74/2021, modalidade Tomada de Preços nº 08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Fica prorrogado, vigorando no período de 31 de dezembro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023 o Contrato Administrativo nº 01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

3.1 - Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do Contrato Administrativo Nº 01/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

4.2 - E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 22 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BALBINOT
CONSTRUÇOES
EIRELI:13923607000195

Assinado de forma digital por
BALBINOT CONSTRUÇOES
EIRELI:13923607000195
Dados: 2022.12.22 15:41:38 -03'00'

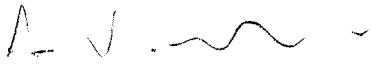
BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP

PAULO ANTÔNIO BALBINOT

CONTRATADA


JULIANA POYER
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:


ADRIEL VITORINO MATIOLO
CPF: 1*8.**3.81*-0*


ENRIK MIGUEL GANDIN
CPF: 1*2.*18.**9.*9